

EXTRATO Nº 447/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07582/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: ARMANDO DE PAULA LOPES NETO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 038/SPACC/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato Nº 038/SPACC/PGM/2017, a Aquisição de Combustível (500.000,00 litros de Diesel Comum), para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a REVISÃO do Contrato n.º 038/SPACC/PGM/2017 em 6.4447% (seis inteiros quatro mil e quatrocentos e quarenta e sete décimos de milésimo por cento), passando o valor unitário de R\$ 3,17 (três reais e dezessete), para R\$ 3,3743 (três reais, três mil e setecentos e quarenta e três décimos de milésimo), de acordo com o Despacho SEMAD com data de 22/11/2017 de fls.39/40 dos autos.

Em conformidade com a Análise de fls. 30/32 dos autos, a referida revisão de preços terá efeitos financeiros retroativos a contar de 25/07/2017.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 448/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07583/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: ARMANDO DE PAULA LOPES NETO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 061/SPACC/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato n.º 061/SPACC/PGM/2017 Aquisição de Combustível (799.999,00 litros de Diesel B S10), para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a REVISÃO do Contrato n.º 061/SPACC/PGM/2017 em 6.1692% (seis inteiros e dezesseis mil e noventa e dois décimos de milésimo por cento), passando o valor unitário de R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 3,4505 (três reais e quatro mil e cinco décimos de milésimo), de acordo com o Despacho SEMAD com data de 22/11/2017 de fls.40/41 dos autos.

Em conformidade com a Análise de fls. 31/33 dos autos, a referida revisão de preços terá efeitos financeiros retroativos a contar de 25/07/2017.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO Nº 449/PGM/2017 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 07.07584/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ADMINISTRAÇÃO/ SEMAD
CONTRATADA: ARMANDO DE PAULA LOPES NETO
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/SPACC/PGM/2017
OBJETO: Constitui objeto do Contrato n.º 023/SPACC/PGM/2017 a Aquisição de Combustível (285.000 litros de Gasolina Comum), para atender à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a REVISÃO do Contrato n.º 023/SPACC/PGM/2017 em 11.9041% (onze inteiros e nove mil e quarenta e um décimos de milésimo por cento), passando o valor unitário de R\$ 3,65 (três reais e sessenta e cinco centavos), para R\$ 4,0845 (quatro reais e oitocentos e quarenta e cinco décimos de milésimo), de acordo com o Despacho SEMAD com data de 22/11/2017 de fls.39/40 dos autos.

Em conformidade com a Análise de fls. 30/32 dos autos, a referida revisão de preços terá efeitos financeiros retroativos a contar de 25/07/2017.

Porto Velho, 23 de novembro de 2017.

Responsável pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR DA SUBPROCURADORIA
ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 026/2017

Porto Velho, 20 de Novembro de 2017.

O Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o Decreto Municipal nº 14.707 de 23 de Agosto de 2017, que regulariza a Lei nº 957/91, que trata da concessão de adiantamento.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **AUGUSTO CÉSAR NASCIMENTO PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão- SEMPOG/Diretor de Planejamento Orçamentário-DPO, matrícula nº 1412 e CPF nº 106.803492-00, RG-128.721-SSP/RO, um suprimento de fundo, em regime de adiantamento, no Projeto Atividade: 05.04.01.122.007.2.001, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, **R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais)**.

Art.2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art.21 será de 90 (Noventa) dias, a partir de recebimento de adiantamento, e o prazo para apresentação da Prestação de Contas será de 10 (Dez) dias a contar do término do prazo de aplicação.

Art.3º - A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas no art. 2º do Decreto n 14.707 de 23/08/2017 e art.8º da Instrução Normativa nº 001/CGM/2005.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação

Publique-se.

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
SEMPOG

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ACÓRDÃO Nº. 015/2017/CRF/PMPV

SESSÃO ORDINÁRIA Nº	036/2017/CRF/PMPV
RECURSO DE OFÍCIO Nº:	006/CRF/2017
AUTO DE INFRAÇÃO Nº.	0984, DE 17/12/2016; PUBLICADO NO DOM Nº. 4.134, DE 01/12/2011.
CONTRIBUINTE	ESCALA ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE	JULGADOR SINGULAR
RECORRIDO	MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCESSO Nº	10.00125/2012
CNPJ/MF Nº	05.939.442/0001-11
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº	03.08.038.0084.001
VALOR (R\$) ORIGINÁRIO	R\$. 496.40 (QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA. SUJEIÇÃO À NORMA EXISTENTE. PODER-DEVER DE AUTOTUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Em conformidade com o disposto no art.. 135, da Lei nº. 53-A/1972, cuja penalidade esta prevista no art. 464, IV, do mesmo Diploma Legal.

Recurso “de Ofício”.

(...) Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, decidem os membros do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais por unanimidade de votos (6 X 0), nos termos do voto do Conselheiro Relator, Davi Marçal Couceiro Castiel, que faz parte da presente decisão, conforme consta na Ata da Sessão Ordinária nº. 036/CRF/2017/PMPV, nos seguintes termos: “(...) Conhecer do Recurso de Ofício Interposto, mantendo inalterada a decisão do Julgador Singular, no sentido de anular o crédito tributário, que declarou indevido o Auto de Infração nº. 0984, no montante de R\$ 496,40 (quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), nos termos da legislação vigente”. Data da conclusão do Julgamento, 09.11.2017.

CRF, Sala de Julgamento, Sessão Ordinária nº. 036/CRF/2017.

Sebastião Vieira Mesquita
Presidente em exercício

Davi Marçal Couceiro Castiel
Relator

Leila Martins Nogueira Hentges
Representante da SEMFAZ